



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DA CULTURA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1512.001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por solicitação do Sr. **Marcos Antonio Pereira da Silva**, Secretário da Cultura e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **GRUPO BLITZ PARQUES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.091.300/0001-75, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DE NATAL, A SER REALIZADO NO DIA 16/12/2023, ALUSIVO AOS FESTEJOS NATALINOS, CASCAVEL CIDADE DE LUZ 2023, DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A eventual contratação justifica-se na necessidade de oferecer à nossa população, sobretudo a mais vulnerável, um momento único que possa abrihntar as festividades de celebração do Natal 2023, bem como fortalecer os vínculos sociais da comunidade nesse período tão importante e tradicional, principalmente para as nossas crianças, além de fomentar o turismo e estimular que o (a) Cascavelense que reside em outras cidades, possam visitar sua terra natal podendo usufruir de uma programação pública e gratuita, o que também gera estímulo à economia local. Portanto, neste contexto, é responsabilidade do Poder Público local promover esta ação em prol da comunidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário da Secretaria da Cultura**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no **Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98**.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DA CULTURA



O inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

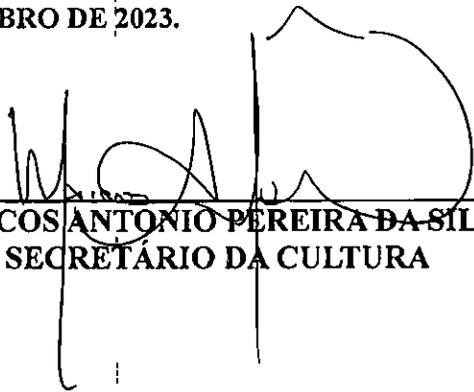
Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **GRUPO BLITZ PARQUES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.091.300/0001-75, que apresentou a proposta com o valor **RS 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL – CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.



MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DA CULTURA